ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 30 DE JUNHO. N. 112.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda ✱ S. Pedro e S. Paulo Apostolos.

30 Terça S. Marçal B. Rel. de m. aud do J. de O. de t.

1 Quarta (Primeiro de Julho) S. Theodorico Ab. sessão da T. Pub.
2 Quinta Visitação de N. S. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
3 Sexta S. Jacintho M. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t. Quarto cresc aos 22 m. da t.
4 Sabbado. S. Izabel R. Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
5 Domingo S. Athanazio M. D.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Grania, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

INTERIOR.

EXpenderemos hoje nossos sentimentos sobre o Projecto, que na Camara dos Deputados Geraes apprezentou o Snr. Doutor Antonio Ferreira Franca. Sem desconhecer as suas luzes, e excellentes qualidades, não se pode deixar de escrever, reprovando alta e poderosamente as suas perigosas e desgraçadissimas idéas, propaladas em o seu Projecto. Este parto da inconsideração, e da imprudencia nada menos he, do que hum terramoto politico, que desmoronando todo o nosso edificio social, levaria o Brasil de revolução em revolução ao ultimo extremo de pobreza, de ruinas, e miseria. Elle nos faria passar por todos os degraus ensanguentados, porque tem passado os nossos vizinhos, e conterraneos d'America Hespanhola: esse Projecto em fim quer acabar com a Monarchia, arrancar nos dos braços o penhor da nossa felicidade, o Augusto Menino, que a Providencia apiedada de nossos males, outorgou nos para nossa salvação e remedio. Analyzemos os seus Artigos, e vejamos, que torrente de desgraças tinha de desprender-se sobre nós, se felizmente não fosse regeitado esse Projecto revoltoso, e de grande escandalo para a Nação Brazileira.

1.º Artigo — « O Governo do Brazil cessará de ser patrimonio de huma familia. » Em huma Monarchia Constitucional Representativa, com quanto seja o Principe Chefe do Poder Executivo; (o que alias encerra grandissimas, e mui consideraveis vantagens) todavia não se pode dizer com verdade, que o seu Governo he patrimonio de huma familia: por quanto não carregando aquelle com a responsabilidade; porém sim os seus Ministros, nas mãos destes he, que verdadeiramente está a marcha, e toda a energia, e força do Governo. Esses carpidos de patrimonios, e não patrimonios são a lingoagem costumeira dos devotos da Democracia, que se não descem da politico-mania de crerem, que só nesta forma de Governo pode dar-se prosperidade publica; mas huma constante, e antiquissima experiencia destroe inteiramente todas essas Theorias exclusivas. Não querem alguns, que o Governo do Brazil seja, segundo a sua expressão, patrimonso da Familia de hum Princia, filho, neto, bisneto de Reis desde longos seculos, de hum Principe, torneado de todos os mui valiosos prestigios da Realeza, de hum Principe em fim, para cuja obediencia não encontrão repugnancia alguma os Povos, habituados desde tempo immemorial a obedecer a seus Augustos Maiores; e para que tão extraordinaria mudança, para que tão perigosa novidade? Para em ultima analyse andar o Governo do Brazil de mão em mão, occupado por hum punhado de ambiciosos intrigantes, preza de aventureiros turbulentos, homens pela mór parte cobertos de crimes, e ordinariamente os menos dignos dos votos de seus Concidadãos. Qual a rasão, em nosso pensar de lutarem á tantos annos os Povos d'America Hespanhola, devorando-se, como feras sempre em guerra civil, se não por terem sobresalteado a marcha das mudanças politicas, querendo vingar de hum salto os degraus, que medeão entre a Monarquia absoluta, e a tempestuosa Democracia? Se elles houvessem tido a fortuna de possuir em seu seio hum principe, a quem acclamassem Rei, ou Imperador, quando se emanciparão, e libertarão da mãi Patria; estamos, que não terião estreado o caminho luctuoso de tantas revoluções, e desgraças. Deo nos a Providencia esta ventura: e ha quem se lembre de a largarmos por mão, para nos precipitarmos na mesma, ou em mais horrorosa voragem de todos os males publicos!

Art. 2.º — « O actual Imperador, e suas Augustas Irmãs cederão de seu privilegio, e receberão por huma vez hum subsidio para completarem sua educação, e principiarem seu estabelecimento. » Por este horribilissimo Artigo devia espirár no Brazil a Monarchia; devião os Brazileiros (que opprobrio!) lancar de seu seio, e expatriar a trez Principes na idade da innocencia, seus Patricios, e Concidadãos, cuja Orfandade só por si faz-se credôra da nossa mais cordeal affeição! Este desgraçado alvitre do Snr. Dortor Ferreira Franca tanto mais nos admira quanto, este mesmo Snr. Deputado teve a imprudencia de dizer, que se D. Pedro 1.º (que Deos haja) quisesse voltar ao Brazil, elle franquear-lhe-ia as suas portas. Tanta predilecão pelo Pai, cuja restauração abysmaria de certo o Brazil no pelago insondavel de desgraças; e tão grande desamor, tanta crueza para com o innocente Filho, que nenhum mal nos fez e de quem pelo contrario devemos aguardar innumeros bens? E o que quer dizer — « hum subsidio por huma vez para completarem os nossos Principes proscriptos sua educação, e principiarem seu estabelecimento? » Quereria o nobre Deputado, que o Augusto Menino, Imperador do Brazil, e suas Augustas Irmãs fosse aprender a alfaiate, e a costureiras, ou dessem em agricultores, ou se applicassem nas fabricas, &c.? Tal extravagancia nunca deverá ouvir-se no seio da Representação Nacional.

Art. 3.º — « A Nação será governada por hum Chefe eleito de dous em dous annos no dia 7 de Setembro á maioria de votos dos Cidadãos eleitores do Brazil. A simples leitura deste Art. basta para, em nosso fraco juizo, desacreditar todo o Projecto. O Brazil de hoje transmudado repentinamente em Republica? Que cegueira! Quem olha attentamente para o nosso estado; quem medita em a nossa depravação de costumes, em a nossa ignorancia quasi geral; quem reflecte em os nosos habitos, &c. &c., treme de ouvir fallar em regimen Republicano para o Brazil. E aonde temos nós esses notabilidades politicas, esses cidadãos conspicuos, e prestadios, que por suas luzes, notorias virtudes, e relevantes servicos possão captar a benevolencia, os respeitos, a consideracão, e submissão dos Povos? Quaes são esses homens de prestigios, que pela aureola de gloria, que os circunda, nos induza á veneracão, e cujo nome baste para pôr freio ás paixões violentas de tantos ambiciosos? Ah! Se tal infelicidade cahisse sobre o Brazil; as revoluções succeder-se ião com huma rapidez espantosa, e teriamos Chefes ou dictadores, não de 2 em 2 annos; se não de mez em mez, e talvez dous, e trez em huma só semana. Quem conhece a historia vergonhosa das nossas eleicões populares, não terá por exageração o que se acaba de pronosticar.

Eis as reflexões, que em nós produzio o espantoso, e horrendo Projecto do Snr. Ferreira Franca; e louvores sejão dados ao nosso Illustre Deputado o Snr. Doutor Pedro d'Araujo Lima, que recusou, como Presidente da Camara, propolo á votação, por ser hum Projecto inconstitucional. Sim, muito bem disse o honrado Deputado, que a Lei, que auctoriza as Reformas, não permitte aos Delegados da Nação o destruirem o seu Pacto Fundamental, para o que nenhuma auctorisação recebêrão de seus Constituintes: e a Nação Brasileira não admitte a facanhosa Omnipotencia Parlamentaria da Grã Bretanha em seculos de erro, e fanatismo. O Brazil quer o Governo Monarchico, Constitucional Representativo, a cuja manutenção estão obrigados por juramento previo quantos occupão o destincto lugar de Representantes da Nação.

He preciso finalmente, que estes nossos Concidadãos se convenção, que os poderes, que lhes delegou a Nação, não são ilimitados, e descricionarios; porém adstrictos á Lei Fundamental, ou á vontade expressa da mesma Nação, que não he sua escrava, se não sua Mandadôra. Bem certo estamos, que Projectos de semelhante natureza não encontrarão jamais acolhimento em a maioria da Representação Nacional; e caso fosse tão extraordinaria a nossa desgraça, que as idéas do Snr. Ferreira França vingassem ali, e assim se lavrasse esse Decreto de morte; os Escriptores verdadeiramente amigos do Brazil tocarião a rebate, porião em movimento as Provincias, e dirião com todo o enfazi da indignação « Brasileiros ás armas. Os nossos Procuradores, e Delegados, excederão se da sua commissão: elles se tornarão facciosos, e traidores; elles pretendem arrancar-nos dos braços o Nosso Idolo, a Taboa da nossa salvação, o Innocente, e Augusto Menino, Nosso prezado Imperador, e involvendo o Brasil nos marulhos da Democracia, dividirem entre si e seus satelites os despojos do gigantesco Imperio da Santa Cruz. A's armas, Brazileiros. Cassai os diplomas a esses perjuros. Vinguemos a honra Nacional: salvemos a Patria. » Neste mesmo sentido não sessarião de proclamar os

RR.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Parecer approvado.

A Commissão de Policia encarregada de dar o seu parecer ao requerimento do Snr. Deputado Francisco Cavalcanti sobre os titulos, nomeações, gratificações dos empregados da casa, he de parecer, que quanto aos officiaes da Secretaria, os seus titulos, nomeações, e mesmo gratificações não são legaes: porque devendo o Exm. Presidente da Provincia nomear a hum só official, creou mais 3 empregos; pelo que houve excesso de poder. Em quanto porem as graticações tãobem he de parecer a commissão, que não estão em conformidade com a lei não só por que o marcar estas gratificações pertence a Assemblea Provincial; como porque, quando o Exm. Presidente se julgasse auctorisado pela Lei de 20 de Agosto de 1828, devia marcar esta gratificacão durante o tempo do serviço somente como determina o art. 11 da citada Lei, e não annualmente como consta dos seus titulos. Quanto porem ao porteiro e ajudante he de parecer a commissão que as suas nomeações são legaes; por que as suas nomeações não se cazão com a lei pelas rasões ja expendidas. Paço da Camara da Assemblea Provincial aos 10 de Abril de 1835.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, P.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Vencido
Doutor Francisco de Paula Baptista, 2.º Secr

ILEGÍVEL

PROROGAÇAÕ.

Acts da 1.ª Sessão da Assemb'ea Provincial de Pernambuco ao 1.º de Junho de 1835.

Prez. do Sr. Dezembargador Maciel Monteiro.

PREzentes 19 Srs. Deputados, faltando com cauza participada os Srs. Joze Ramos, e Padre Meira, e sem ella os Srs. Pedro Francisco, Francisco de Paula, Dr. Chagas, Joaõ Rodrigues, Dr. Baptista, Francisco de Carvalho, Rodrigues Sette, Manoel Cavalcanti, Dr. Mendes, Dr. Brito, o Sr. Prezidente abrio a sessaõ. Leo-se um officio do Sr. Deputado Padre Meira, participando naõ poder por molestia comparecer na prorogaçaõ. O Sr. Padre Gama notou que a Commissaõ de Redacçaõ estava sem 2 Membros, e o Sr. Prezidente nomeou os Srs. Tiburtino, e Dr. Vieira de Mello. Leo-se um requerimento de Francisco Ferreira de Alcantara, Alferes Ajudante de primeira Linha, pedindo á Assemblea que o mandasse indemnizar de seos soldos atrazados, correspondentes ao tempo, em que esteve no Acampamento de Jacuipe, e Panellas: (á Commissaõ de Petições. A Commissaõ dos negocios ecclesiasticos aprezentou o seo Parecer sobre a reprezentaçaõ dos Juizes de Paz da Varzea, em que pediaõ para seo Parocho o Reverendo Vigario Sebastiaõ Joaquim da Cunha, o qual parecer foi que se remettesse ao Ordinario para dar as providencias: foi aprovado. Teve a primeira leitura um Projecto de Resoluçaõ offerecido pelo Sr. Dr. Vieira de Mello para occorrer algumas duvidas sobre o lugar de Juizes de Orfãos, e Municipal: dispensou-se a segunda leitura á requerimento do mesmo Sr. Deputado, e julgou se objecto de deliberaçaõ para se ir imprimir. A Commissaõ de Redacçaõ aprezentou o Decreto sobre a administraçaõ da Igreja da Madre de Deos redigido, e foi aprovada a redacçaõ com a seguinte emenda ao art. 5.º -- e cederá os quartos existentes na mesma Igreja, logo que assim o exija o serviço publico. Entrou em terceira discussaõ o Projecto sobre a fixaçaõ da Força Policial, e foi aprovado para ir á redacçaõ com as emendas recebidas na segunda discussaõ, e as seguintes, que foraõ aprovadas em terceira. Ao art. 1.º §.º Tire se o Capellaõ: o Secretario, e Quartel Mestre com graduaçaõ, e soldo de 3.º Commandante. Clarim 2. Ao art. 2.º, o Commandante Geral terá 100$000 rs. de soldo: o Ajudante, e 2.º Commandante das Companhias 50$000 rs. de soldo. Ao art. 10. Em cada classe de Commandantes seraõ considerados mais antigos os Officiaes de Linha, que actualmente saõ nellas empregados. Ao mesmo art. suprima se a palavra-actuaes. Art. aditivo — As praças de Pret engajadas no Corpo de Municipaes Permanentes continuaraõ a vencer o soldo na razaõ do seo engajamento, até que este se finalize. O Sr. Prezidente levantou a sessaõ, dando para ordem do Dia a mesma da sessaõ, antecedente.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expedienetd do dia 25.

OFFICIO ao Commandante das Armas, remettendo officio do Exm. Presidente das Alagoas, com requerimento de Francisco da Rocha Vieira Cavalcanti, que pede confirmaçaõ de postos de 2.º e 1.º Tenente d'Artelheria d'aquella Provincia afim de mandar extrahir certidaõ autentica dos respectivos assentos.

— Ao dito para dar esclarecimentos sobre a prisaõ de Joze Lourenco Henriques Alvarenga, que se queixa de haver indevidamente sido recrutado para a Marinha; ouvindo para isso o Major Felippe Duarte Pereira.

— Ao Director do Collegio dos Orphãos; q' tem officiado a respectiva Commissaõ Administradora para nomear interinamente um Professor, que faça as vezes do actual, visto achar-se doente, e sem esperança de o prompto restabelecimento.

— A' referida Commissaõ sobre o objecto do officio supra.

— Portaria ao Commandante do Paquete Januaria para receber e conduzir para o Rio de Janeiro á disposiçaõ do Exm. Ministro da Marinha os recrutas S. R. de Vasconcellos e M. d'O. do Nascimento, e o Soldado de primeira Linha A. F. da Trindade, vindos do Ceará e Rio Grande do Norte na Escuna Brazilia.

— Ao Commandante das Forças M. para fazer passar para o dito Paquete os reerutas de que tracta a Portaria supra.

ARTIGOS DE OFFICIO.

EM observancia ao Respeitavel Officio de V. Ex. dactado de 22 d'Abril proximo passado do prezente anno, esta Camara passa a enformar a V. Ex. o seguinte; mas antes de entrar no assumpto em que deve occupar-se, permitta V. Ex. que manifeste a pura satisfaçaõ de que se sente possuida pelo testemunho do citado Officio de V. Ex. o dezejo de promover a prosperidade naõ só d'este Termo como de toda Provincia, assas corresponde a espetaçaõ Publica, e os Ceos proteja as justas entenções do Patriotico Governo de V. Ex. a bem da Provincia.

Neste Termo Exm. Sr. existem Providas duas Cadeiras de primeiras letras, que saõ a d'esta Villa, e a da Povoaçaõ d'Agoas-bellas; estas saõ frequentadas com suficiente numero de meninos, e consta-nos haver nellas uzo progrecivo; por isso julgamos de muita utilidade a sua conservaçaõ. Assim como nos parece ser de absoluta necessidade crearem-se mais neste Termo (pelo menos) duas Cadeiras ditas, uma na Povoaçaõ de Papacaca, e outra na Povoaçaõ do Corrente, por haver nestas ditas Povoações bastante populaçaõ, e grande numero da mocidade criando-se na ignorancia, os quaes naõ se podem aproveitar da Mercê feita a esta Villa, e a d'Agoas-bellas, pela grande distancia em que ficaõ qualquer d'ellas; e tendo satisfeito aos dois quizitos exigidos no Officio de V. Ex., esta Camara Exm. Sr. aproveita a occaziaõ para reprezentar a V. Ex. outras muitas e indespensaveis precizões que reclama este Termo, como seja o Provimento d'uma Cadeira da lingoa Latina que tantas vezes tem reprezentado a este Exm. Governo por instigacaõ dos Cidadões d'este Termo, os quaes por emullaçaõ d'outras Villas gozarem d'esta Mercê, e esta naõ ter essa regalia vivem desgostozos, vendo aterrar-se a mocidade d'este Termo no fundo da ignorancia, onde apenas existem duas Cadeiras de primeiras Letras ja assima ditas. Como taõ bem é lamentavel o estado de indigencia em que se acha esta Camara sem ter Patrimonio, nem redito algum, nem o menos com que pague os funcionarios de seu Municipio, como seja Secretario, e Porteiro que estaõ servindo só na esperanca da Providencia, e pelo que levamos dito parece-nos taõ justo como necessario, que se lhe mande dar um Patrimonio para remediar suas precizões a cima ditas, e mesmo para sustentaçaõ dos prezos pobres na Cadeia d'este Municipio. Saõ estas as mais urgentes precizões d'este Termo, do que esperamos a Aprovaçaõ de V. Ex.; e que levará ao conhecimento da Illustrissima Assembleia Provincial, para Providenciar a respeito. — Deus Guarde a V. Ex. Paço da Camara na Villa de Garanhuns em Sessaõ extraordinaria de 15 de Maio de 1835.

Antonio Teixeira de Macedo, Prez.
Quintiliano Ferreira da Cunha Oliveira.
Manoel Joze Correia.
Joaõ Ignacio de Mello.
Joaõ Baptista da Silva.

Está conforme Joze de Lima e Silva Secretario da Camara o escrevi.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

PROMOTORIA.

PERANTE V. S. Sr. Juiz de Paz Suplente do 1.º Destricto da Varzea denuncia o Promotor Publico Dr. Elias Coelho Cintra do actual Juiz de Paz Angelo Custodio da Silva Fragozo, e o motivo da sua denuncia he o seguinte:

No dia 26 de Maio deste anno querendo o denunciado prender a Luiz Maximo de Freitas pelo furto de huma mulher cazada, sem receber denuncia e formar-lhe a culpa, foi com huma patrulha prendelo em caza de Manoel do O', e lógo que o vio mandou-lhe faser fogo, e como elle se evadisse foi a caza do Freitas tirou-lhe hum bahu com roupa, huma tenda de Sapateiro, huma rede, huma granadeira, patrona, e cartuxos, (pois que o Freitas he Guarda Nacional.) Tudo isto sem levar Escrivaõ ou Merinho, e lavrar auto de busca & e todas as mais formalidades exegidas no c. 8. T. 2. do Codigo do Processo Criminal. O que provo com as testemunhas abaixo declaradas. Por isso está o Juiz de Paz encurso no art. 139 e 269 do Codigo Criminal, e requer o denunciante a V. S. que jurando se lhe tome a sua denuncia, e se proceda na forma da Lei. Recife 5 de Junho de 1835. — Dr. Elias Coelho Cintra, Promotor Publico.

Testemunhas — Pedro Celestino branco morador nos Remedios, Estevaõ Pereira, crioulo cazado morador na Varzea. Joaquim Ferreira de Mello, pardo solteiro morador na Varzea.

COMMUNICADO.

COmo quer que apparecesse a lucta da impiedade contra a Religião (pois que a meu ver a tentativa da de apropriacão dos bens das Ordens Religiosas, e sua total extinção não importa menos, que huma verdadeira e manifesta perseguição á Divina Religião de JESU-CHRISTO); naõ posso deixar, como Catholico, de sahir á campo, e pegar em armas para combater pela causa da Religião.

Estou intimamente convencido, que de todos os direitos, que o homem góza, a propriedade pessoal he o mais sagrado. Esse direito acha-se protegido pelos Governos livres, e he em consequencia delle, que póde qualquer Cidadão dispor de sua pessoa, com tanto que não pertube a ordem social, nem cause prejuizo aos direitos de terceiro. Posto este principio, cuja evidencia he manifesta aos que tem uso de razão, perguntarei aos *Filosofantes*, se a extincção das ordens religiosas, não involve infracção do direito de propriedade pessoal; e, se não he forçar os Religiosos a renunciarem ao estado, que adoptarão? Semelhante medida, a meu ver, equivale á seguinte: todos poderão ser o que quizerem, e abracar o estado, que lhes aprouver, menos pertencerem ás sociedades consagradas ao serviço de Deos. O absurdo he claro á olhos vistos, e para maior confusaõ dos *Filosofantes* desejaria que me dicessem qual o motivo, porque os Brazileiros devem ter a liberdade de se alistarem nas Sociedades secretas (o que lhes he permittido pelos artigos 282 á 284 do Codigo Criminal) e se lhes hade vedar o congregarem-se em sociedades religiosas. Dar-se-ha por ventura que aquellas sejão mais uteis, que estas? Se as primeiras o são, ignoro: mas o que parece-me ninguem duvidará he que as ordens religiosas tem trazido ao Mundo inteiro grandes bens. Buffon, naturalista insigne, falando das Missoens exprime-se desta sorte: « As missoens conquistárão mais homens entre as Naçoens barbaras do que as armas victoriosas dos Principes, que as subjugarão. O Paraguay foi deste modo conquistado. A candura, o bom exemplo, a caridade, e o exercicio da virtude constantemente practicada pelos Missionarios, moverão os selvagens, e vencerão a sua desconfianca e fereza. Elles vierão muitas vezes de mótu proprio pedir, que querião conhecer a Lei, que tornava os homens tão perfeitos, sujeitarão-se á esta Lei, e se reunirão em sociedade. » O Inglez Robertson na sua historia da America diz: « que os Missionarios Hespanhoes, em vez de opprimirem os Povos, forão sempre Ministros de paz para os Indios, e que se exforçarão incessantemente em arrancar a virga ferrea das mãos de seus oppressores. E quem forão estes Missionarios, senão Religiosos? Que de bens não trouxerão ás quatro partes do Mundo esses mesmos *Jesuitas impiamente proscriptos*, e cujos crimes não erão mais que o *zelo e a vigilancia* dos interesses da Religião? Esses *Jesuitas* compunhão huma sociedade de 20$ individuos, disseminados pelo orbe, e desinteressadamente occupados da instrucção da mocidade, da prelica do Evangelho, das conciliacoens, dos soccorros aos muribundos, em summa das funçoens mais gradas á humanidade. Dous Ministros *execrandos* e hum Pontifice, que ja está julgado por Deos, acabárão para sempre com este Povo de Heróes, com esta milicia terrestre de Jesu Christo, e que será sempre de saudosa memoria para os homens imparciaes. Seria hum não acabar se quizesse, não enumerar, porem simplesmente esboçar os immensos beneficios, que os Religiosos tem feito e podem ainda faser á sociedade: Neste ponto os seus titulos á gratidão publica estão sufficientemente verificados.

Tornando ao ponto principal, que se me ia trasmalhando, direi pois, que a extincção das ordens religiosas he huma violação da liberdade pessoal, e por tanto manifestamente injusta. Accresce que semelhante extincção oppoem-se á nossa Lei fundamental, como passarei a demonstrar. O art. 179 § VI da Constituição do Imperio diz expressamente « que ninguem póde ser perseguido por motivo de Religião » Perseguir he tomado aqui no sentido de molestar, avexar, atormentar. Supponhamos, que Pedro se persuade, que o melhor módo de servir a Deos, e alcançar a salvação he deixar o Mundo, e recolher-se á hum claustro, onde passe o resto de seus dias em oraçoens, jejuns, e penitencia amara: impedillo de executar o seu desenho, isto he, de abraçar a vida monastica, ou arrancallo (o que he peior) do claustro, não será por ventura huma verdadeira perseguição? Não será molestallo, e avexallo em hum ponto de tanto melindre? Que importão á sociedade as ideias de Pedro, e o seu innocente procedimento? Que mal rezulta ao Estado de haverem asylos, aonde se recolhão os desgostozos da morada do Mundo, que quasi sempre traz a salvacão em contingencias? Receiarão por ventura os *Filosofantes*, que todos os membros da sociedade se tornem Fra-

des? Não; porque elles não desconhecem a diversidade das indoles, inclinaçoens, talentos, e vocaçoens. Mas donde virá o encarnicamento dos *Filosofantes* contra as Ordens Regulares? Eu volo digo: A extinção do Catholicismo he o fim, a que se endereção todos os seus planos. Comecemos, dizem os Filosofantes, por acabar com os Frades; casaremos depois os Padres; o casamento destes trará comsigo o scisma, e a extincção do catholicismo. Aqui porem não parão os seus damnados intentos; porque abolido o Catholicismo, está aberta a porta á herezia, esta dará nascimento á pluralidade de seitas, e dahi virá finalmente o indifferentismo religioso, e a abolição total da Religião do *Filho do Carpinteiro*, como chamão a JESU-CHRISTO os nossos *Filosofantes* do seculo. Eis o plano, carissimos leitores, eis o alvo, á que se dirigem todas as artimanhas da impiedade; e queira Deos, que a tentativa não custe caro á seus autores, pois que o Altissimo já deve de estar cançado de soffrer tamanhos insultos. Causa espanto, que n'hum Paiz, onde a Religião dominante he a Catholica, Apostolica, Romana se faça tão cruenta guerra ao Catholicismo, e que n'hum seculo, que se diz ser o das *luzes* e da *Constitucionalidade*, se queira coarctar aos individuos o livre exercicio do direito mais sagrado, qual seja a innocente dispozição de suas pessoas. Lancem os nossos *Filosofantes* huma vista d'olhos aos Estados-Unidos, leião a historia desse Paiz, que se considera como o mais abalisado em civilisação, e liberdade, e saberão, que desde 179. o Catholicismo tem feito ali rapidos progressos, e que hoje ha no Mariland varios Conventos de Freiras e Frades. Nem se diga, que a minha dialectica he viciosa, porque se estriba no *falso principio*. que a causa do Catholicismo depende da Conservação das Ordens Regulares. Por quanto, assim como os Estados carecem para a sua salvação, e defeza de hum exercito, e pouco seguro se julgaria o que o não tivesse, da mesma sorte precisa o Catholicismo de huma milicia espiritual, que ardendo em zelo pela Casa do Senhor, saia por ella a defendel'a dos impios ataques da heresia: e o mais he, que até hoje a fé orthodoxa se tem conservado illesa nos Paizes, onde existem ordens Regulares, e nem se póde negar, que ellas corroborão singularmente a devoção dos Fieis. Alem disto os Regulares constituem hum corpo de reserva, ou auxiliador, destinado a coadjuvar, em circunstancias urgentes, o clero secular. Quando se tratou de pregar o Evangelho, de confessar os Fieis, de vizitar os enfermos, os Regulares estiverão sempre promptos, e nunca recuarão diante dos perigos da guerra, e dos flagellos da peste a mais assoladôra.

Dizem os da pandilha filosofante, que as ordens religiozas tem degenerado, e que por isso convem destruillas. A consequencia não me parece exacta. Se as Ordens Religiosas se tem corrompido, o que compre fazer he reformallas, pondo em vigor a primitiva disciplina. Porque, se os Frades, quando austeros e virtuosos edificavão com o seu exemplo, e prestavão serviços relevantes á humanidade, sendo reformados, como convem darão o mesmo exemplo de virtudes, e prestarão os mesmos serviços, que d'antes. Dizem mais, que os Frades são ociosos. Mas qual será o motivo? Porque, respondem os *Filosofantes*. os Frades vivem ou da caridade dos Fieis, ou dos reditos de suas terras e Engenhos, que são trabalhados por escravos. Quanto aos Frades, que vivem da caridade dos Fieis, como sejão os Mendicantes, não me persuado, que elles se tenhão tornado pezados aos *Filosofantes*, que nada lhes dão, nem tambem ás pessoas que lhes fazem algumas esmolas de muito bom grado, e cuja caridade querer coarctar, seria no meu humilde pensar, o *nec plus ultra* da injustiça. E nem vale a razão, que o consumo dos Frades Mendicantes he improductivo; porquanto maiores desperdicios se fazem annualmente na sociedade com jogos, as comessainas, as barregãs, e prostitutas, comicos, cantores, e tudo quanto he luxo e sumptuosidade: e ainda não consta, que nenhuma familia ficasse arruinada porque desse todas as semanas a sua esmola aos Frades Franciscanos, que orão a Deos pelos seus bemfeitores, e tambem pelos *libertinos*, entretanto que muitas e numerozas familias se tem abismado na maior miseria pelos excessos do jogo, passatempos &c. Não he, eu o repito, o que consomem os pobres Frades Mendicantes o que prejudica a sociedade; he sim o que forçosamente se tira aos industriozos para se manter huma chusma de officios inuteis. Mas como os nossos *Filosofos* são pela mór parte sanguesugas do Estado, ou se preparão a ser, não tocão nestes grandes desperdicios, com que se engordão, ou pretendem engordar, e só falão no consumo improductivo dos Frades Mendicantes.

Passando aos Religiosos, que possuem ben de raiz (e na sua riqueza, que faz falta á muita gente, está todo o seu crime) não me persuado, que sejão credores do ignominioso epiteto de preguiçozos, só porque vivem dos reditos de seus Engenhos e terras trabalhadas por escravos; e se elles o são por este motivo, qual he o proprietario e senhor de Engenho no Brazil, que a justo titulo não mereça o labéo de preguiçozo? No meu fraco entender nenhum proprietario he ocioso, a excepção d'aquelle, que vive da renda da sua terra, e neste caso se acha a mór parte dos ricos proprietarios da Európa. Porem o senhor de Engenho, que dirige o trabalho de seus escravos, que escogita meios de tornar esse trabalho mais productivo, entra na classe dos industriosos, á cujo numero pertencem as Corporacoens Religiosas Brazileiras. Segundo o Snr. J. B. Say a industria não he mais que a acção das forças fisicas, e moraes do homem applicadas á producção. Não he da essencia, para que hum individuo seja considerado como industriozo, que empregue na producção conjunctamente as forças fisicas e moraes. No pensar daquelle grande Mestre da Economia Politica o industriozo, que se aplica ao conhecimento das Leis da natureza, he o *sabio*; o que se occupa da aplicação destas leis ás precisoens do homem he hum *agricultor*, hum *manufactor*, ou *Negociante*. O industriozo, que trabalha manoalmente, dirigido pelas luzes, e pelo juizo dos outros, he hum *obreiro*. Daqui vê-se pois que não estão excluidas da industria as combinaçoens, as concepçoens do espirito, em summa o trabalho mental, que se endereça á producção dos valores. He tão industriozo o que dirige os braços dos escravos, como os proprios escravos, que executão os planos e combinaçoens de seus directores. E quem he que dirige o trabalho dos escravos empregados nos Engenhos e propriedades dos Frades? Estou vendo, que não são os mesmos Frades, porem sim os que querem roubar-lhes a fazenda.

Outro argumento mimoso, que vem á balha, quando se trata das Ordens Regulares, he, que os seus Engenhos e fazendas não produzem o que poderião produzir. Mas quem será o culpado deste desfalque de producção? Serão os Frades, ou o mesmo Governo, que tem prohibido o ingresso de novicos á ponto de reduzir as Corporaçoens Religiozas á meia duzia de velhos, incapazes de administrarem as fazendas da Communidade, e que só cuidão, como he de razão, em ajustar as contas, e aprompitar-se para a terrivel viagem que tem de fazer desta para outra vida? Dada porem a hypothese, que os Conventos ainda tenhão sóbra de Religiosos moços, que interesse tem elles em desenvolver actividade, quando á cada passo esperão ser extinctos, e privados, com a maior injustiça, dos bens, que legitima e piamente adquirirão? A falta de segurança de propriedade he grande obstaculo á producção, e accumulação da riquesa, e ainda que a hypothese figurada fosse verdadeira, a insecuridade em que se achão os Religiozos relativamente aos bens, que possuem, he bastante para explicar a mingoada producção, que he a pedra de escandalo de seus figadaes inimigos; e á esta mesma causa se devem atribuir algumas delapidaçoens, que tenhão havido; porque ninguem ajunta para zangoens, salvo se os *nossos Filosofos do secculo das luzes* nos quizerem dar este novo exemplo de philantropia, nunca visto.

Já mostrei, conforme Deos me ajudou, que a abolição das Ordens Religiozas era injusta. Supponhamos porem que ellas se extinguem, e seus bens se confiscão á beneficio do Estado, ou, para fallar sem rebuço, de meia duzia de *espertalhoens*, que querem engordar com o *suor alheio:* que de males não trará comsigo este passo tão desacertado? Por mais prospera, que seja, a condição de hum Estado; e mais rapido o augmento de seus capitaes; e embóra finalmente se tenha tornado a industria mais productiva, que he possivel, hade haver sempre pessoas, que vivão na indigencia. Até aqui a experiencia tem mostrado, que os bens dos Religiosos são verdadeiramente o patrimonio da pobreza. Em todos os tempos os seus reditos forão gastos em grande parte em dar de comer aos que tinhão fome, em vestir os nús, dar pousada ao Extrangeiro, sustentar a viuva, e o orfão, curar os feridos e doentes. Sem me ser preciso ir buscar exemplos remótos, poderei com o que vimos em o nosso Pernambuco provar a veracidade da minha asserção. Quando os filhos de S. Fellippe Neri estavão, segundo he voz publica, no maior apuro de relaxão e desregramento, deixarão porventura de exercer a caridade com os necessitados? Não contavamos diariamente á portaria da Madre de Deos (que a impiedade reduzio á hum montão de ruinas) para mais de 80 pobres, que recebião raçoens? Quantas familias indigentes e honestas não erão particularmente soccorridos? Que de pessoas não moravão de graça em cazas da Congragação? Não era por ventura a Madre de Deos a hospedagem dos Governadores, Bispos, e viandantes? Os Mangrepos havião degenerado, os desperdicios erão sem conta, os predios mal administrados, e não obstante fazião-se festas sumptuosas, e acudião-se ás necessidades de grande numero de individuos, que estão chorando a sua orfandade. Hoje, que não ha Mangrepos, que se não fazem mais festividades na Madre do Deos, nem se dão esmolas; hoje que o patrimonio dos Congregados passou para meia duzia de orfãos, os rendimentos são poucos, e não ha dinheiro para se comprar huma galinha, caso adoeça algum pobre menino, o que provarei, se necessario for, e com documentos authenticos. O que digo dos Congregados, antes da sua proscripção, podello-hia igualmente aplicar aos Carmelitas e Benedictinos. Ora abolidas as Corporaçoens Religiozas, e confiscados os seus bens, quem hade cuidar da pobreza? A resposta dos *zelozos do bem publico á custa alheia* he obvia: « os pobres, que trabalhem. » Mas, perguntarei, o trabalho será alguma couza, que possamos ter á nossa vontade? O salario do trabalhador será sempre proporcionado ás precisoens de sua familia? Como poderá trabalhar « por exemplo » o que se acha enfermo? Como poderá sustentar numerozos filhos o que recebe em recompensa do seu trabalho huma paga diminuta e insignificante? Pelo que respeita aos primeiros, isto he, os que não podem trabalhar por motivo de molestia, parece-me que os nossos Filosofantes, « oraculos do seculo, » nada terão, que responder-me, salvo se tambem quizerem que se estabelleça hum imposto á favor dos pobres enfermos, e que se tornará excessivamente onerozo nos cazos de peste, epidemia, e fóme. Demais, que precisão ha de encarregar a sociedade o cuidado dos pobres enfermos, se as corporações Religiosas tomão a si essa tarefa, e de muito bom grado? Quanto aos trabalhadores, que carregão numeroza familia, parece-me star ouvindo dizer aos Filosofantes: « e quem lhes mandou cazarem-se? Ja que fizerão a asneira, soffrão « os consectarios da imprudencia, ou aliás estudem o « — processo mecanico para fazer que as mulheres « não sejão mãis, — obra interessantissima, publicada na Inglaterra, e da qual daremos ao prélo huma « nova edição, com notas ampliativas, e que será distribuida *gratis* pelos trabalhadores, pois que á tanto chega a nossa philantropia » Eu bem vos entendo philosofos do seculo. Quereis que o pobre não se case, ou, se o fizer, que infrinja a Lei de Deos. Com quanto reconheça os grandes males, que acarreta á sociedade huma população excessiva, no meu humilde pensar a continencia, ou celibato, melhor quadrava aos ricos, que aos pobres. Aquelles gózão de todas as comodidades, e confortos da vida humana; o seu dinheiro lhes dá inumeros amigos, e lhes abre a porta dos prazeres deste Mundo; porem o pobre, que vive sem ter quem lhe dôa, que não tem prazeres, confortos, nem amigos, que passa desde o nascer ao por do sol em continuas e insuportaveis privaçoens, ha mister indubitavelmente de huma companheira, que lhe sirva de amigo inseparavel, que o coadjuve em seus trabalhos, que o console em suas tribulaçoens, e que lhe assista em suas enfermidades. No meu humilde, pensar, ainda o repito, sejão quaes forem as traças descobertas para impedir o rapido crescimento da população, sejão quaes forem os planos de reforma para tornar os trabalhadores mais acautellados, ainda mesmo que esses planos produzão o effeito desejado, hade sempre haver huma classe de indigentes, quer a miseria provenha de culpa propria, quer de outras causas independentes da vontade humana. Posto isto, o que dever-se-ha fazer da pobreza? Deveremos entregalla á todos os horrores do seu deploravel estado? Deveremos sobrecarregar a Naçaõ de hum imposto para os pobres? No meu entender nem huma, nem outra couza. Mas o que se deverá entaõ fazer? Eu volo digo: deixar a poffreza entregue áquelles, que por dever de consciencia estaõ obrigados a cuidar dos pobres. Sim, devemo-la entregar aos Religiozos, e nunca privalla do unico arrimo, que ella tem neste mundo. He pois claro á olhos vistos, que á aboliçaõ das Ordens Religiozas redunda em detrimento dos pobres; e este motivo por si só deve confundir os desalmados. Ainda que este artigo seja exteuso, naõ se persuadaõ os inimigos dos Frades, que tenho esgotado a materia; pois que a todo o tempo, e quando quizerem, me acharaõ prompto e disposto, com o favor de Deos, a pugnar pelos intrresses das Ordens Religiozas.

Autran.

Lente do Curso Juridico de Olinda.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 107.

ANNUNCIOS.

QUarta feira 1.° de Julho principia à dar-se á luz a Obra intitulada — *Arte de Muzica em verso solto* — composta pelo Snr. Filippe Marques dos Santos e offerecida ao Illustrissimo Snr. Tenente Coronel Francisco Carneiro Maxado Rios.

ILEGÍVEL

Esta obra, que é mais uma convincente prova, que nos dà o Autor, dos seus talentos, e de sua adhesão à cauza da liberdade (por offerece-la a um desses Cidadãos, que por ella tanto tem propugnado, e sofrido) é mui digna da aceitação Publica, não só porque ahi se encontrão, com ordem, e clareza, os preceitos dessa arte encantadora, que os homens deo a madre Natureza, para alivio das aflições, e trabalhos, á que estão condemnados; como porque o seu insigne Autor soube embelezal-os com os divinos encantos da Poezia.

Se Horacio, Vida, e Boileau para darem os preceitos da Arte Poetica valerão-se da beleza, e dos preceitos da mesma Poetica, o autor desta obra fez mais ainda, soube armonizar os preceitos da Poezia, com os preceitos da Muzica; aquelles erão mestres em uma só arte; este mostra que é mestre em duas artes; de modo que bem se pode dizer, que nunca Euterpe, e Erato se acharão tão concordes, e irmâas.

Achar-se-hà a venda por preço de 120 reis nesta Typografia, e na loja do Snr. Bandeira Junior, rua do Cabugá a 1.ª Parte desta Obra; ou 1.ª Lição; e as outras irão publicando-se com toda a brevidade, até que se complete toda a Arte.

☛ Por ordem do Snr. Inspector do Arsenal de Marinha pela ultima vez se faz publico que precisa se contratar o fornecimento por hum anno de bolaxa, e carne verde para as Embarcaçoens Nacionaes, e Marinhagem do Arsenal: as pessoas que quizerem fazer o fornecimento dos ditos generos compareção nesta Repartição no dia 30 do corrente das dez horas até ao meio dia com os seus fiadores idoneos, pois que nesse dia se deve concluir arrematação. Arsenal de Marinha 27 de Junho de 1835.

Antonio Roberto Franco.

Secretario da Inspecção do Ars. de Marinha.

AVIZO AOS NAVEGANTES.

FAROL PARA O PORTO DE FALMOUTH.

Londres 12 de Fevereiro de 1835.

OS preparatorios que a muito tempo tem sido feitos para se dar ao publico hum Farol sobre o Cabo de S. Antonio situado a Leste da entrada do Porto de Falmouth, acha-se em estado de grande augmento.

Em razão disto se publica a seguinte noticia. Que o Farol será visto sobre o dito Cabo dous mezes depois desta data, e dahi em diante continuará a apparecer todas as noites desde o pôr do sol até ao clariar d'aurora, para guia das Embarcações que entrão e sahem do dito Porto.

Este Farol apparecerá na elevação de 65 pez acima do nivel do mar na preamar das agoas vivas, e será visivel em todas as direcões de S - 40° E, e na volta do S, Oeste, e Norte acima do dito Porto.

Afim de poder ser este Farol facilmente distinto de todos os outros circunvizinhos apprezentará elle huma rapida, porem regular susseção de chama de brilhante luz.

Informacões mais particulares serão depois publicadas logo que o Farol comesse apparecer. Por ordem —J. Herbert—Secretario.

Conforme—Antonio Roberto Franco—Secretario da Inspecção do Arsenal de Marinha.

FAROL EM START POINT.

Londres 12 de Fevereiro de 1835.

— Estando já muito adiantada a obra que desde algum tempo estava em progresso para se eregir hum Farol em Start Point, faz-se publico por meio deste avizo que esperando-se que em breve ella se conclua o projectado Farol comessará apparecer no principio do Outono seguinte.

O destinctivo deste Farol que apparecerá na elevação de 204 pez acima do nivel do mar na preamar das agoas vivas, será o de huma luz viva e movel, mostrando successivamente diversas cores brilhantes com intervallos regulares de hum minuto. Além desta luz apparecerá tambem no mesmo Farol outra estacionaria na direcção de Borres Head.

Informações mais particulares a respeito do caracter destintivo deste Farol, serão depois publicadas logo que elle comesse apparecer.

Faço publico tambem que com aparição do projectado Farol acima referido, o alto Farol em Portland deixará de apparecer como huma luz fixia, ou estacionaria juntamente com o baixo Farol, sendo ambas visiveis na direcção do Sul como até aqui. Por ordem—J. Herbert—Secretario.

Conforme—Antonio Roberto Franco—Secretario da Inspecção do Arsenal de Marinha.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado tendo comprado e remetido para o Ceará trez Bilhetes da prezente Loteria Ns. 1025, 2160, e 2198, por conta e ordem do senhor Joaquim Joze da Silva Santiago, aconteceo que este senhor dando ordem para o abaixo assignado entregar uma quantia que tinha do mesmo, não excetuasse o caso daquella compra, por isso o abaixo assignado deixou de descontar o importe de ditos bilhetes, e previne que ficão por sua conta.

Joze Antonio dos Santos e Silva.

☛ Joaquim Pereira Marques ex-cobrador do Diario, offerece-se para ser caixeiro de alguma casa de negocio, ou de escripta, ou mesmo de rua, com tanto que se empregue por assim lhe convir no estado em que está, e dá fiador se preciso for: quem delle precizar dirija-se ao mundo novo n. 84, ou annuncie.

☛ Carlos Vanes tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que havendo sido provido na cadeira da Lingua Ingleza do Licêo d'esta Cidade por ordem do Exm. Prezidente desta Provincia, que no dia 8 do mez de Julho pertende dar principio as lições da mesma lingua no Licêo d'esta Cidade. Os Srs. que se quizerem aproveitar do ensino da mesma lingua poderéõ se matricular no Licêo d'esta Cidade nos dias que faltão para a mencionada abertura.

☛ Amanhã 1.º de Julho é o dia anniversario da abertura do Grande Hospital de Caridade, aonde se medicinarao no decurso de dois annos 1060 pobres enfermos, não se mencionando muitos, que forão curados á portaria do mesmo Hospital. Queirão os Ceos perpetuar esta tão pia Instituicão, que tanto bem tem feito à desvalida humanidade!

☛ Quem precisar de uma pessoa capaz para escrever em algum cartorio, ou ainda mesmo em algum escriptorio particular; quem delle precizar annuncie.

☛ Quem annunciou ter para vender diversas obras de prata do Porto, queira dirigir-se ao 3.º andar do sobrado D. 10, em a rua de S. Francisco, ou cadeia; alias declare onde quer que seja procurado.

☛ Quem precisar de uma criôla para casa de um homem solteiro, dirija-se a traz da rua Nova D. 6.

☛ O abaixo assignado aviza a todas pessoas que lhe encommendarão para concertar diferentes peças de obra de marcineiro, queirão procurar ditas obras, pois que o abaixo assignado ignora que são seus donos, que dando os signaes certos lhe serão entregues, pois não convem ter o armazem occupado com obras que não lhe pertence, isto no prazo de quinze dias contados da publicação deste em diante.

Joze Coelho Barboza.

☛ Hum rapaz Brazileiro se offerece para ser caixeiro de escriptorio ou rua, de excellente conducta que dará fiador se for preciso: quem delle precizar annuncie.

☛ Para chegar ao conhecimento dos senhores Manoel Bizerra Cavalcante, Manoel Antonio Ribeiro, Joze Mauricio dos Santos, João Cavalcante de Albuquerque, Antonio Joze de Albuquerque, Luiz Antonio da Silva Burgos, Eugenio Joze Muniz, Antonio Joaquim de Mello Tatajuba, Euzebio Gaspar Mixóta, e Simião Correia Cavalcante Macambira, se faz o prezente avizo que são interessados em vinte meios bilhetes da primeira Parte da 11.ª Loteria do Seminario de Olinda dos numeros siguintes que vão abaixo fielmente escriptos: 653, 663. 665. 666. 667, 668 669, 3217. 3222, 3236, 3608, 3609, 3628, 3635, 3641, 3643, 3905, 3928, 3933, e 3942.

☛ Dezeja-se fallar com o senhor Manoel Feis de Souza, e como se ignora a sua morada, por isso roga-se ao mesmo senhor que queira annuncia-la.

☛ Precisa-se de um homem já idozo, que saiba ler, escrever para tomar conta de uma pequena venda, perto da Praça, ou alias, um pequeno de 12 annos para o mesmo fim; quem estiver nestas circunstancias procure na padaria de Luiz de Castro Oliveira na rua da Larangeira, que este dirá a pessoa que precisa.

☛ Os Snrs. Redactor, e Vice Redactor do Aristarcho terão em o proximo N.º da Voz do Bebiribi resposta ao seu avizo de Sabbado passado.

O Redactor da Voz do Bebiribi.

☛ Alluga-se uma preta cativa para o serviço de uma casa de pouca familia, ou mesmo sendo forra para ama; na rua do Mondego D. 580, ou annuncie para ser procurada.

VENDAS.

BArris de mel de furo de 19 canadas a 7$000 reis; na rua do Livramento sobrado D. 18.

☛ Té óje as dez oras do dia inda averão para vender na Typografia Fidedigna na rua das Flores, alguns meios Bilhetes da Loteria que começa a correr óje: ao preço de dez patacas em prata.

☛ Uma [illegible]

curada, especialmente para remedio contra roturas: quem a pertender annuncie.

☛ Meios bilhetes da Loteria a 3$200: nas cinco pontas loja de fazendas D. 11.

☛ Um sortimento de frascos d'oleo macassar inglez, e d'outras qualidades superiores, agua de cologna, e sabonetes finos, vestidos de filó de linho bordados com differentes babados, lenços dito para pescoço de senhora, suspençorios elasticos, lenços de gola simples bordados, ditos dita com babados, ditos de cassa bordados, vestidos pretos de filó, meias pretas curtas de seda, ditas brancas dita, um sortimento de rendas e bicos de muito bom gosto, lindas sarjas de diversas cores, vidros para agua de cheiro, veludos pretos, farinha de sabão para lavar mãos; tudo isto acima se vende por atacado, e a retalho o seguinte: ricos ramos d'ouro de filagran para cabeça de senhora, ditos esmaltados para dita, ditos ditos com diamantes, brincos de filagrã de differentes gostos, proximamente chegados de França, botões aventurina para camiza de homem, ditos d'ouro idem, trancelins d'ouro de gostos modernos para homem e senhora, anneis com diamantes e opa, annelóos esmaltados para homem, alfinetes d'ouro esmaltados para senhora, relogios de ouro para senhora, espartilhos com molla, e sem ella, meias de linho finas, curtas, e compridas, brides de ferro, á imitação das que se fazem aqui, canetas de prata, mangas de vidro lizas, e lenternas atrombetadas com ramos de cores, e com seus competentes castiçaes de casquinha: no atterro da Boa vista em casa de João Francisco Santos de Siqueira, tudo que são obras d'ouro, e o mais na rua da cadeia velha no 1.º andar da casa n. 7 entendendo-se para o ajuste com o mesmo Siqueira, ou com Francisco Joaquim Pedro da Costa.

☛ Um mulato de 19 annos, de boa figura, tem muita habilidade, por ter aprendido, bom official de sapateiro de todas as obras, coze muito bem tanto de homem, como para senhora, muito bom engomador, entende alguma couza de cosinha, e tãobem de ensaboar, e do mais trafico de uma casa; não tem o menor achaque, e nem vicio: na rua do crespo loja D. 4: ao comprador se dirá os motivos porque se vende.

☛ Uma venda com poucos fundos: no pateo do Terço: no beco do Lobato sobrado de um andar.

☛ Meios Bilhetes da prezente Loteria a 3$200 em prata, e dois vintens em cobre: na loja de louça do Cardial rua do Livramento.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 22 de Maio passado fugio uma preta de nação Rebollo, por nome Filicia, vestida de saia de riscado escuro uzada, e cabeção de madapolão, reprezenta 40 e tantos annos; baixa, e magra, meia fulla, olhos afumaçados, dentes alvos, peitos cahidos, braços e pernas finas, anda com a cabeça baixa; foi vista a dias por hum parceiro, em uma caza na rua de N. S. do Terço, junto a uma que vende sal, é sendo informada a dona da casa, pelo dito parceiro, que aquella preta andava fugida, que lha entregasse para leva-la a seo senhor, e pondo-se com paliativos satisfacões deo tempo a preta evadir-se pelo interior da casa; hindo depois seu senhór a dita casa, achou a feixada; roga-se por tanto a quem souber para onde mudou se, ou em que parte existe esta senhora com dita preta de partecipar em a rua da cadeia do Recife, sobrado n. 3 2.º andar, que será recompençado; pois se pertende por a pena da Lei, a quem sem os comprar quer se servir com os escravos alheios

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
4—Segunda	— 7 h. 42 m.	Manhã
5—T:—	— 8 -- 30 »	Manhã
6—Q:—	— 9 -- 18 »	Manhã
7—Q:—	—10 -- 6 »	Manhã
8—S:—	—10 -- 54 »	Manhã
9—S:—	—11 -- 42 »	Tarde
10—D:—	— 0 -- 30 »	Tarde

Navios entrados no dia 26.

RIO FORMOZO; S. S. Joze Viajante, M. Henrique Carneiro de Almeida: lastro. Ton. 21.

RIO DE S. FRANCISCO; 3 dias; S. Amr. Fjutha, M. Antonio Nunes de Medeiros: arroz, e sebolas. Ton. 47. Passageiro--Manoel Antonio.

Dia 27.

BAHIA; 6 dias; B. Napolitano Calliope, M. Salvatore Spardina: algum, café, e lastro.

Navios sahidos no dia 26.

TRIESTRE; Polaca Sarda Lexeta, M. Pedro Antonio Miguilheiro: assucar.

HAMBURGO; Barca Ing Broad Cahr., M. Hubech: assucar.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL